



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**LEI N.º 255/2001**

**Acrescenta a Lei 47/97 a determinação Para que as entidades indiquem além do Representante titular também um Representante suplente, para integrarem o conselho Municipal de Acompanhamento e controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF.**

**A Prefeita Municipal de Turuçú, Estado do Rio Grande do Sul,**

Faço Saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica acrescido ao art. 2º da Lei 47/97, a letra "e" com a seguinte redação:

e) As entidades acima relacionadas deverão indicar além dos representantes titulares um representante suplente, para integrarem o Conselho.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA, 25 Abril de 2001.**

*Selmira Milech Fehrenbach*

Selmira Milech Fehrenbach  
Prefeita Municipal

**Registre-se e publique-se**

*Renato Luiz Zanol*

Renato Luiz Zanol  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento